



ATA DA SESSÃO 003 (PÚBLICA)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022

ID. CIDADES 2022.019E0700001.01.0020

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h 30min, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo **Decreto Nº 25.106/2021**, alterado pelo **Decreto n.º 26.078** de 08 de Dezembro de 2021, composta por Bernardo Machado Chisté, Saulo dos Santos Deambrozi, Jamille Quevedo Denadai, Olivian Barcelos Campo Dall'Orto, Geraldo Varnier, Lailla Dayani Dias Mercandele, Jaqueline Moisés S. Bregonzi, Mateus Filipe Pereira, Emanuelle Sobral Schmidt Souza e Mateus Drago Viganô, sob a presidência do primeiro, reuniu-se para abertura dos envelopes de habilitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e adequação de escadarias, neste município de Colatina/ES**, conforme processo n° 003546/2022.

Ato contínuo a ATA 02 – Sessão Interna, onde a Comissão julgou os documentos referentes as propostas de preços, assegurando o prazo legal previsto no Art. 109 da Lei n.º 8.666/83 e não havendo recurso impetrado contra a decisão registrada em Ata, prosseguiu-se com o certame convocando, através de e-mail, as licitantes QUALITY CONSTRUTORA EIRELI - ME e RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA, para que se fosse de interesse, apresenta-se ao Município de Colatina - Comissão Permanente de Licitação, a documentação de Proposta de Preços, com as devidas correções referentes a oferta de preços diferentes para serviços idênticos, conforme item 8.5 do Edital.

Desta forma, a empresa QUALITY CONSTRUTORA EIRELI – ME apresentou através do protocolo n.º 14.593/2022 a proposta de preços com as devidas correções. A empresa RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA não apresentou as correções devidas na proposta de preços. Sendo assim, segue a classificação atualizada.

Quadro 01 – Tabela de Classificação

| ORDEM | EMPRESAS PARTICIPANTES | PROPOSTAS DE PREÇOS |
|-------|---|---------------------|
| 1º | QUALITY CONSTRUTORA EIRELI – ME | 3.272.802,43 |
| 2º | J.F.L. CONSTRUTORA EIRELI | 3.380.769,56 |
| 3º | RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA | 3.717.830,32 |
| 4º | MONTE AZUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA | 3.847.909,40 |



Portanto, com base no Quadro 01 – Tabela de Classificação, procedemos com a verificação dos documentos da fase de habilitação, seguindo a sequência de empresas classificadas conforme o preço ofertado, em conformidade a Lei Municipal n.º 6.870/2021, que institui normas para licitações na Administração Pública Municipal.

Em análise, a Comissão entende que a documentação apresentada pelas empresas QUALITY CONSTRUTORA EIRELI – ME e J.F.L. CONSTRUTORA EIRELI atende as exigências editalícias, restando as mesmas **HABILITADAS**.

Em análise a documentação apresentada pela empresa RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA, a Comissão constatou que a documentação de Qualificação Econômico-Financeira, item 9.6.2 do edital, é referente ao ano-calendário 2020, em discordância ao item 9.6.4 do instrumento convocatório que segue o Acórdão 1999/2014 do TCU, seja ele:

“O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), para todas as empresas, inclusive aquelas que utilizam o SPED (lucro real ou presumido). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior, nos moldes do entendimento recente do TCU (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014).”

Posto isto, por não atender ao exigido no item 6.9.2 do edital, a empresa RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA resta **INABILITADA**.

Desta forma, em cumprimento ao Art. 1º, inciso VIII da Lei n.º 6.870/2021 procedeu-se a abertura do envelope da empresa MONTE AZUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM, sendo a 4ª classificada na proposta de preços, conforme ATA da Sessão 002 (Interna). Em análise da documentação constatou-se que a mesma cumpre as exigências editalícias.

Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação decide por **HABILITAR** as empresas licitantes na ordem de classificação dos preços ofertados.

Quadro 02 – Tabela de Classificação Atualizada

| ORDEM | EMPRESAS PARTICIPANTES | PROPOSTAS DE PREÇOS |
|-------|------------------------|---------------------|
|-------|------------------------|---------------------|



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90, Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081 e-mail: cpl@colatina.es.gov.br

| | | |
|----|---|--------------|
| 1º | QUALITY CONSTRUTORA EIRELI – ME | 3.272.802,43 |
| 2º | J.F.L. CONSTRUTORA EIRELI | 3.380.769,56 |
| 3º | MONTE AZUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA | 3.847.909,40 |

Em razão do direito que todos os licitantes possuem a qualquer recurso contra os atos praticados pela Administração, em conformidade ao Art. 109, da Lei n.º 8.666/83, esta Comissão declara a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso.

Sem mais para o momento, foi dada por encerrada a reunião e para constar foi lavrada a presente ata em 01 (uma) via, ficando parte integrante do Processo Nº. 003546/2022.

Bernardo Machado Chisté
Presidente

Saulo dos Santos Deambrozi
Membro

Olivian Barcelos Campo Dall'Orto
Membro

Geraldo Varnier
Membro

Laila Dayani Dias Mercandele
Membro

Jaqueline Moisés S. Bregonzi
Membro

Mateus Filipe Pereira
Membro

Emanuelle Sobral Schmidt Souza
Membro